



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros

CBEISA – CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE ST.º ANDRÉ – 2021

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessário e vantajoso apoiar, nos termos da Lei.

Atento também a que as al. o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil.

Considerando que a missão atribuída CBEISA – CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE ST.º ANDRÉ se reveste de interesse para a população deste Município.

Considerando também que o CBEISA é uma Instituição Privada de Solidariedade Social sem fins lucrativos, com o propósito de dar expressão moral de justiça e solidariedade, contribuindo para a efetivação dos Direitos Sociais dos Cidadãos.

Reconhecendo a relevante missão prosseguida pela Instituição, bem como a importância e o alcance social da atividade que a mesma desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares, nomeadamente, desenvolver atividades de proteção à Infância, Juventude, família e comunidades no domínio do apoio à infância e juventude, promovendo e apoiando ações culturais, educativas, desportivas, sociais, artísticas, ambientais e recreativas, sobretudo na comunidade local.

Entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 05 de fevereiro de 2021, adiante designado por primeiro outorgante.

E

CBEISA - CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE ST.º ANDRÉ, adiante designada por CBEISA Pessoa Coletiva n.º 501 265 864 com sede em Rua do Ardina - Vila Nova de Poiares, representada neste ato por, Mário Júlio Duarte Pedroso de Lima, Nif. 134 416 287 e Patrícia Andreia dos Santos Pedro, Nif. 225 312 980, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verificado pelos estatutos, bem como pela ata de tomada de posse, exibidos e anexos ao processo administrativo,

É outorgado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Financiamento, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1. presente Protocolo, tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Instituição, com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal.
2. Visa também apoiar a Associação no desenvolvimento de medidas e valências sociais de interesse para o concelho no combate à pobreza e exclusão social.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

A execução do presente protocolo inicia a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao CBEISA, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.914€ (mil e novecentos e catorze euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, pago até 31 de dezembro de 2021, em 4 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.
2. A verba referida no número anterior será libertada em 4 tranches, após envio de pedido de apoio e o relatório trimestral (referente ao período de apoio) financeiro e do número total de utilizadores mensais das várias valências sociais tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.
3. Dado a pandemia mundial devido ao Coronavírus, são necessárias medidas de higienização e consumíveis imprescindíveis para assegurar as questões de higiene e segurança indicadas pela DGS, será atribuído um apoio de 1200€ (mil e duzentos euros)

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a participação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. O CBEISA compromete-se como contrapartida da atribuição da participação financeira constante da Cláusula 3ª do presente Protocolo, no âmbito da sua missão a:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;
- b) Incluir no orçamento e relatório de contas e nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do apoio do Município através do presente Protocolo;
- c) Informar o Município, através de um relatório mensal, do número de utilizadores das valências e as ações levadas a cabo;
- d) Continuar a desenvolver iniciativas no âmbito da infância, nomeadamente disponibilizando ao concelho serviços de Berçário, Creche, Jardim de Infância e ATL - Atividades de Tempos Livres.
- e) Sempre que solicitado, apoiar o Município de Vila Nova de Poiares em todas as atividades por si promovidas e relacionadas com o fim prosseguido pela associação.
- f) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços;
- g) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área aos Conselheiros Municipais para a Igualdade de Género;
- h) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- i) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- j) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiaries.pt

3. No caso de ausências a reuniões mencionadas na alínea f) e i), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
4. No caso das reuniões mencionadas na alínea j), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15%, se participar em 50% das reuniões e uma penalização até 40%, se participar em menos de 49% das reuniões, no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
5. Caso exista incumprimento no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do Protocolo envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

Número sequencial de compromisso

O valor a atribuir ao abrigo do presente Protocolo será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 27774 e 28448 em 10 de fevereiro respetivamente, em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei nº 21/2015 de 17 de março.

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

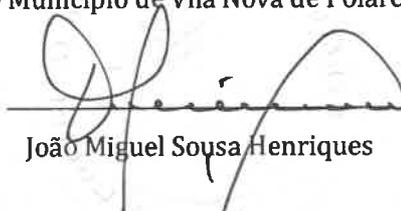


Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

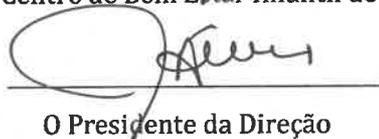
Vila Nova de Poiares, 11 de fevereiro de 2021

O Município de Vila Nova de Poiares



João Miguel Sousa Henriques

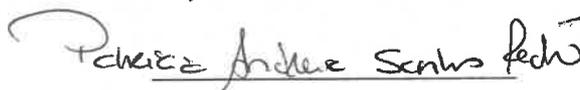
CBEISA - Centro de Bem Estar Infantil de St.º André



O Presidente da Direção

Mário Júlio Duarte Pedroso de Lima

CENTRO BEM ESTAR INFANTIL DE SANTO ANDRÉ
I.P.S.S.



Patrícia Andreia dos Santos Pedro

3350-152 VILA NOVA DE POIARES

Tesoureiro da Direção

Patrícia Andreia dos Santos Pedro